

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 19/XII

“REGIME DOS REQUERIMENTOS PARLAMENTARES”

12 DE ABRIL DE 2021



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 19/XII – “Regime dos Requerimentos Parlamentares”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, emanada pelos Grupo Parlamentares do PSD, CDS/PP e PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, a matéria em apreço incide sobre “*assuntos estatutários e regimentais*”, sendo por isso a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, competente para proceder à sua análise.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa apresentada, conforme refere o seu artigo 1.º, tem por objeto estabelecer o regime dos requerimentos parlamentares na Região Autónoma dos Açores e assegurar a forma em que os Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político- Administrativo, têm o poder de requerer e obter do Governo Regional ou dos órgãos de qualquer entidade pública regional os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato, que se exerce nos termos previstos no presente Decreto Legislativo Regional.

A ser aprovado o presente projeto de Decreto Legislativo Regional, este revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A, de 20 de julho.

Os proponentes, em sede de exposição de motivos referem que, “As perguntas parlamentares constituem um instrumento fundamental de fiscalização e controlo parlamentar da atividade governativa, cuja origem remonta ao século XVIII, tendo as mesmas surgido pela primeira vez no Parlamento Britânico. Com o decorrer do tempo, a capacidade de questionar, fiscalizar e exercer o controlo da atividade dos governos através de perguntas parlamentares, pela sua pertinência e eficácia, generalizou-se às diferentes instituições parlamentares democráticas. No início do século XX, as perguntas parlamentares ao Governo, que até essa época tinham uma natureza exclusivamente oral, passaram a ser, num número crescente de parlamentos, admitidas sob a forma escrita, documentando, assim, o exercício da atividade parlamentar neste domínio.

De uma forma geral, os requerimentos parlamentares, para além de fornecerem a informação necessária aos deputados para o correto desempenho das suas funções, permitem assinalar as omissões dos poderes públicos, sinalizar respostas sociais urgentes, acelerar o desempenho da máquina burocrática e fiscalizar a legalidade de procedimentos. Desta forma, os requerimentos parlamentares constituem um importante contributo para a constante melhoria e legitimação dos sistemas democráticos.

O regime de respostas aos requerimentos dos deputados está, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, consubstanciado no Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A, de 20 de julho.

Ao longo das últimas três décadas, a atividade normativa dos órgãos de governo próprio dos Açores aumentou exponencialmente. O sistema administrativo e normativo tornou-se muito



mais denso, complexo e especializado. Assistiu-se no nosso sistema político, tal como sucedeu na generalidade das democracias, a um enorme reforço da capacidade de gerar, analisar e acumular informação por parte do poder executivo, em detrimento do poder legislativo.

Esta linha evolutiva dos sistemas políticos, sociais e económicos modernos torna inevitável a expansão, diversificação e fortalecimento dos mecanismos parlamentares de controlo e fiscalização política da atividade governamental, nomeadamente os referentes ao regime das perguntas parlamentares.

Por outro lado, a experiência demonstra que os requerimentos parlamentares constituem um dos mecanismos mais usados pelos parlamentares açorianos no âmbito do acompanhamento e fiscalização da atividade governamental e da administração regional no contexto territorial das suas circunscrições eleitorais, sem prejuízo da natureza regional dos respetivos mandatos parlamentares.

O acompanhamento dos assuntos locais e regionais e a capacidade de obter, em tempo útil, informação oficial em relação aos mesmos, reforça o papel de mediação dos deputados e o seu papel representativo junto das populações no âmbito do sistema parlamentar. Neste sentido, importa aproximar o tempo de resposta aos requerimentos no sistema parlamentar açoriano aos praticados no âmbito da Assembleia da República e noutros sistemas parlamentares da União Europeia. É por isso que, neste diploma, se estabelece o prazo máximo de 30 dias para o Governo Regional responder aos requerimentos apresentados pelos deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A verdade, como ficou mais uma vez provado na última legislatura, é que os governos tendem a esgotar e até a ultrapassar o tempo de resposta legal, no caso dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores ainda 60 dias, algo que afeta gravemente a capacidade de fiscalização parlamentar e contribui para arrastar no tempo a resolução de questões urgentes e deixa os deputados requerentes sem a informação imprescindível para o exercício das suas funções de fiscalizar a ação do governo e de exercer a sua atividade legislativa. Este facto afeta, assim, o prestígio e eficácia da atividade parlamentar e contribui para a crescente indiferença da cidadania em relação à instituição parlamento.

A omissão de resposta aos requerimentos dos deputados não implica, para além da indiferença manifestada, no nosso sistema parlamentar, assim como em todos os outros, qualquer sanção jurídica.



Nesta perspetiva, importa reforçar os mecanismos de responsabilização política do poder executivo e melhorar os mecanismos de tramitação parlamentar - para outros instrumentos de fiscalização, controlo parlamentar e acesso à informação – das situações que resultam da inexistência de respostas aos requerimentos por parte do Governo Regional.

Assim, contempla-se, neste diploma, a publicidade das situações de incumprimento, a obrigatoriedade do Governo Regional explicar as razões que fundamentam a impossibilidade de cumprir o prazo legal, a transformação das perguntas escritas em perguntas orais sem condicionalismos de natureza arbitrária e a possibilidade de se promoverem interpelações ao Governo Regional como consequência da omissão de resposta aos requerimentos”.

PROCESSO EM ANÁLISE

Na reunião desta Comissão no dia 10 de março de 2021, em fase de apresentação desta iniciativa, o Deputado Paulo Estevão referiu que este foi um diploma já inviabilizado pela maioria parlamentar várias vezes e que tem um objetivo que é o de aumentar a capacidade de fiscalização do Parlamento dos Açores e no âmbito da capacidade de fiscalização do Parlamento dos Açores tem uma especial importância a figura do requerimento.

E continuou dizendo que os requerimentos permitem fiscalizar a atividade governativa, e que é importante aumentar a sua eficácia nomeadamente no domínio dos prazos de resposta e portanto, o que os Grupos Parlamentares proponentes (PSD, CDS e PPM) pretendem também é demonstrar a coerência da posição que era defendida antes em relação a esta matéria onde sempre foi defendido um maior grau de exigência e de celeridade em relação às respostas do Governo e por tal voltaram a apresentar esta iniciativa para a redução do prazo de resposta aos requerimentos passar de 60 para 30 dias, que para além de ser um ato de coerência é sobretudo um ato de defesa da capacidade de fiscalização do parlamento dos Açores.

Diligências efetuadas:

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, na sua reunião de 10 de março de 2021, após apresentação da iniciativa por parte do proponente (PPM), ouvir presencialmente o membro do Governo com competência na matéria, designadamente o Senhor Subsecretário Regional da Presidência, cuja audição ocorreu na reunião de 12 de abril de 2021.



Da audição ao Senhor Subsecretário Regional da Presidência:

O Subsecretário Regional, sobre este projeto de Decreto Legislativo Regional apresentado pelos Grupos Parlamentares do PSD, CDS e PPM referiu que o Governo Regional acompanha a ideia da proposta no sentido de reduzir o tempo de resposta do Governo aos requerimentos dos deputados no âmbito da atividade parlamentar, sendo esta redução de 60 para 30 dias.

Referiu ainda que do ponto de vista do Governo Regional e em relação à prática nos últimos 4 meses, o Governo tem trabalhado com base na legislação atual, resposta em 60 dias e até à data tem conseguido cumprir com o estabelecido e tem a perfeita noção que é possível corresponder àquilo que é agora pretendido que é reduzir para metade do tempo.

Sobre a proposta em concreto, o Subsecretário aproveitou para deixar uma sugestão à Comissão que tem a ver com a clarificação do prazo, ou seja, a partir de que data em é que começa a contar o prazo. Nos termos da proposta os 30 dias começam a contar a partir do momento em que o Deputado entrega o requerimento nos Serviços da Assembleia e o Governo entende que o requerimento que é dirigido a uma determinada entidade, neste caso ao Governo, deve começar a contar no dia seguinte ao dia em que for rececionado pelo Governo.

O Deputado Paulo Estevão referiu que esta iniciativa já foi apresentada por diversos partidos ao longo das três legislaturas anteriores e que esta iniciativa é absolutamente essencial para o Parlamento melhorar a sua eficácia na área da fiscalização da atividade governativa. Disse também que demonstra um ato de coragem por parte do Governo Regional que aceitou o repto que está a ser lançado para passar a responder de forma mais rápida aos pedidos de solicitação de informação por parte dos deputados dos diversos grupos e representações parlamentares.

Ainda no uso da palavra o Deputado referiu que da parte do senhor Subsecretário existe na generalidade concordância com a proposta, tendo apenas dúvidas em relação ao momento em que se inicia a contagem do prazo, e adiantou que no que lhe diz respeito está na disponibilidade de aceitar a sugestão de que a contagem do prazo se inicie a partir do momento em que o governo recebe efetivamente o requerimento.

Finalizando deixou uma questão ao Subsecretário se considera que o Governo tem neste momento a capacidade de responder a este enorme desafio que é reduzir para metade os prazos de resposta e melhorar assim a capacidade de fiscalização do Parlamento dos Açores.



O Subsecretário em resposta afirmou estar convencido que o Governo tem a capacidade de responder no prazo estabelecido, de outra forma não subscreveria esta intenção e referiu que pela prática dos últimos 4 meses, em relação aos requerimentos parlamentares, o Governo tem levado uma média de 40 a 47 dias de resposta tendo por base a legislação atual que permite a resposta em 60 dias. Ainda referiu que pela forma como tem decorrido o relacionamento entre o seu gabinete e os gabinetes dos membros do Governo a quem são solicitadas as informações para prestar as respostas aos senhores deputados não vê que haja dificuldades em que os procedimentos sejam acelerados por forma a que tal possa ser feito no prazo dos 30 dias.

A Deputada Sabrina Furtado usou da palavra para reforçar aquilo que o Grupo Parlamentar do PSD disse também aquando da apresentação desta iniciativa que este é um grande avanço de facto sobretudo porque ficamos a saber qual será a consequência de uma não resposta que é de transformação de requerimento em pergunta oral no próprio plenário. Adiantou também em resposta à solicitação do Deputado Paulo Estêvão que o Grupo Parlamentar do PSD também enaltece este grande avanço na democracia no Parlamento e nas respostas que daí virão do governo e aos deputados. Não tendo nenhuma pergunta específica para fazer ao senhor Secretário questionou se não concorda com o que acabou de dizer de dizer se de facto daqui para o futuro esta será uma forma adicional e mais um mecanismo que confere transparência ao nosso sistema.

O Deputado António Lima solicitou a palavra para colocar algumas considerações sobre esta proposta e em primeiro lugar dizer que quanto mais rapidamente e mais cedo forem respondidas as questões aos requerimentos e aos pedidos de informação e documentação que o Parlamento solicitar ao Governo melhor é para o funcionamento do Parlamento, melhor é para a democracia e por tal não temos nada a opor que se reduza esse prazo. No entanto quis também deixar o alerta ao Governo que as situações de não resposta no prazo previsto não serão aceitáveis que se passem a verificar a partir da altura que se aprovar esta legislação porque foi o próprio Governo a concordar com ela e depois também se espera que não se verifiquem situações de não respostas ou seja de respostas que na verdade não o são. E explicou que esta legislação não pode levar a que o Governo para responder dentro do prazo deixe de responder, porque remeter uma carta ao Parlamento com alguma consideração, com alguma meia resposta não é mesma coisa do que responder cabalmente a um requerimento. Que seja um prazo realista e que não se traduza numa redução da qualidade das respostas porque é fundamental



também que não haja apenas uma resposta, mas que haja uma resposta cabal e efetiva às questões.

O Subsecretário na resposta ao Deputado António Lima referiu, concordando com aquilo que foi dito, que o Governo tem a noção de que os requerimentos são requerimentos e, portanto, tem por objetivo obter uma resposta por parte do Governo àquilo que é questionado pelos Deputados e é dever e obrigação do Governo corresponder àquilo que é perguntado. E reforçou dizendo que o prazo também é importante como utilidade política da própria pergunta e faz parte do tal controlo político que a Assembleia Legislativa Regional faz sobre o Governo.

Ainda referiu alguns dados sobre os tempos médios de resposta da Assembleia Regional no que diz respeito à X legislatura em que foram feitos ao Governo Regional 625 requerimentos tendo a média de resposta sido de 103 dias. Na XI Legislatura houve um aumento significativo de requerimentos, 1024 requerimentos e o prazo de resposta baixou para 66 dias quase cumprindo o requisito legal. Nesta XII legislatura deram entrada 101 requerimentos até à data com uma média de resposta de 43 dias, portanto tem havido efetivamente um significativo decréscimo no prazo das respostas. E concluiu que estes dados são importantes e vão ao encontro precisamente deste aperfeiçoamento legislativo na relação entre o parlamento e o governo.

O Deputado Rui Martins referiu que da parte do CDS vê com agrado que o Governo nada obste a esta alteração legislativa e que as respostas possam ser dadas a forma mais expedita permitindo assim uma maior fiscalização efetiva do Parlamento daquilo que é a ação governativa. Referiu ainda que da parte do CDS nada haverá a opor a que a contagem do tempo seja quando o governo tome efetivamente posse das questões para que possa dar seguimento e enviar para os departamentos correspondentes. Por outro lado questionou se o Subsecretário não considera como possível que em situações que possa haver maior complexidade na recolha de dados ou na elaboração da resposta que possa haver uma primeira resposta a dizer que efetivamente não têm ainda toda a informação mas que se encontram a reunir e que a farão chegar aos deputados.

O Subsecretário respondeu que concorda com a sugestão que será no mínimo uma questão de boa educação. Todas as perguntas têm resposta e efetivamente se o Governo Regional não conseguir de forma justificada responder no prazo deve justificar-se, porque nesse âmbito faz todo o sentido e tem a ver com a própria responsabilidade política do Governo Regional perante a Assembleia Legislativa.



POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de **abstenção, com reserva de posição para plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer **favorável**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer de **abstenção, com reserva de posição para plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM emitiu parecer **favorável**, relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN emitiu parecer **favorável**, relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por **maioria**, com os votos a favor do **PSD**, **PPM** e **PAN**, e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do **PS** e do **BE**, emitir **parecer favorável**, relativamente ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 19/XII – “Regime dos Requerimentos Parlamentares**.

Santa Cruz das Flores, 12 de abril de 2021.

O Relator,

(José Gabriel Eduardo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Bárbara Torres Chaves)